MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RESOLUÇÃO EST/UFF Nº 03, DE 27 DE ABRIL DE 2023

Estabelece os parâmetros, critérios e procedimentos a serem observados quanto à oferta, avaliação e aproveitamento das "Atividades Complementares" no curso de Ciências Contábeis da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis da Universidade Federal Fluminense.

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, ofertado pelo Departamento de Contabilidade da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e com base na deliberação do Egrégio Colegiado de Curso, em sua reunião ordinária do dia 09/06/2022,

RESOLVE:

I - Regulamentar a operacionalização das atividades complementares, que são previstas pelo Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Ciências Contábeis e entendidas como componentes curriculares obrigatórios vinculadas à Coordenação do Curso de Ciências Contábeis (disciplina Atividades Complementares I - SGC00002), através da instituição do Regulamento para Atividades Complementares do Curso de Graduação em Ciências Contábeis da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis da UFF – Niterói.

II – Ficam dispensados dos limites estabelecidos no Anexo I do presente regulamento, os discentes que ingressaram no curso em períodos anteriores ao primeiro semestre de 2023.

REGULAMENTO PARA AS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS DA FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Capítulo I - Das Disposições Preliminares

Art. 1º As Atividades Complementares do Curso (ACC) são todas e quaisquer atividades extracurriculares, com documentação comprobatória, que integralizam ou complementam o currículo do Curso, conforme previsto pelo Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

§1º A exigência das ACC é um requisito parcial, de caráter obrigatório, para a integralização curricular e a obtenção do título de Bacharel em Ciências Contábeis pela Faculdade de Administração e Ciências Contábeis da UFF.

§2º O aluno que não cumprir o total de carga horária estipulada para as AC, não estará apto à colação de grau, mesmo que tenha obtido aprovação em todas as demais disciplinas estabelecidas na estrutura curricular do Curso.

Art. 2º As ACC têm como objetivo estimular a participação do aluno no desenvolvimento de competências, habilidades e conhecimentos que contribuam como uma experiência diversificada para a sua formação profissional e pessoal.

Parágrafo Único: As ACC possuem, por finalidade, componentes curriculares enriquecedores do processo de ensino-aprendizagem, privilegiando a complementação da formação social e profissional discente, fortalecendo as relações aluno-sociedade.

Art. 3º As ACC estarão estritamente associadas às dimensões de Ensino, Pesquisa e Extensão e, para efeito de integralização curricular, serão organizadas em 4 (quatro) eixos transversais: i) Cidadania; ii) Científico-Acadêmico; iii) Empregabilidade, Empreendedorismo e Inovação; e iv) Sustentabilidade, de modo a garantir ao discente o acesso à atividades relevantes de sua formação acadêmica, profissional e cidadã, não compreendidas nas atividades pedagógicas previstas no desenvolvimento regular das disciplinas do currículo pleno do Curso;

§1º São categorizadas como ACC as atividades previstas nos itens descritos no Quadro de Atividades Complementares, constante do Anexo I deste Regulamento.

§2º Entende-se por eventos os congressos, seminários, encontros, simpósios, workshops, palestras, conferências, feiras, colóquios ou equivalentes, desde que passíveis de comprovação.

§3º As atividades não constantes nesta lista deverão ser submetidas à análise do Coordenador de ACC, para deferimento ou indeferimento, bem como determinação da carga horária a ser atribuída às mesmas.

Capítulo II – Dos Objetivos

Art. 4º As ACC têm por objetivo estimular a participação discente em experiências diversificadas, transversais e interdisciplinares que contribuam para sua formação acadêmica, agregando habilidades e competências ao seu perfil.

Art. 5º Os objetivos gerais das ACC são:

I - Flexibilizar a integralização curricular, garantindo a liberdade de seleção de conteúdos distintos e correlacionados à área de formação do aluno;

II - Propiciar o desenvolvimento intelectual do aluno, favorecendo sua participação em diversas atividades que solidifiquem sua formação profissional;

III - Promover a valorização de atividades exercidas fora do ambiente escolar, relevantes para a área de formação do Curso, abrangendo a prática de estudos e atividades independentes, transversais, opcionais, interdisciplinares, especialmente nas relações com o mundo do trabalho e com as ações de extensão junto à Comunidade;

IV - Fortalecer a prática de atividades de pesquisa e de extensão, valorizando as atividades da Universidade;

V - Complementar a formação social do aluno.

Capítulo III – Do Aproveitamento e do Peso das Atividades

Art. 6º O aluno deverá desenvolver as ACC durante o Curso, podendo iniciá-las já a partir do 1º Período Letivo.

Parágrafo Único: As ACC podem ser realizadas em qualquer época do ano, inclusive durante o período de férias escolares, desde que respeitados os procedimentos estabelecidos neste Regulamento.

Art. 7º O aluno deverá cumprir, ao final do Curso, um mínimo de 540 (quinhentas e quarenta) horas de ACC, como pré-requisito para a integralização da carga horária curricular, levando em consideração as informações e restrições delimitadas no Anexo I deste Regulamento.

§1º A carga horária superior ao mínimo determinando neste artigo não será computada para fins de registro no histórico escolar do aluno;

§2º As atividades deverão ser devidamente comprovadas através de certificados, declarações e/ou outros documentos que validem as atividades exercidas, bem como sua carga horária;

§3º As atividades complementares deverão incluir, 300 horas de atividades de Extensão, conforme assinaladas no quadro de atividades constante no Anexo I deste Regulamento.

§4º As 300 horas de atividades de extensão poderão ser reduzidas por carga horária de extensão advindas de outros componentes curriculares, sem prejuízo das 540 horas totais de Atividades Complementares.

I - O discente deverá comprovar a obtenção de carga horária de extensão advinda de outros componentes curriculares.

II - A obtenção de carga horária de extensão advinda de outros componentes curriculares não pode ser considerada para a contabilização da carga horária de Atividades Complementares.

III - A necessidade de contabilização de 540 horas de atividades complementares persiste independentemente da carga horária de extensão obtida através de outros componentes curriculares.

Art. 8º O Registro para integralização da carga horária de atividades complementares se dará por meio do preenchimento do “Formulário de Registro das Atividades Complementares (FRAC)”, conforme Anexo II deste Regulamento, que deverá ser enviado ao e-mail sgc.est@id.uff.br.

Parágrafo Único. O preenchimento e envio do formulário deverá ocorrer somente após somadas as 540hs necessárias à integralização das atividades complementares.

Art. 9º O FRAC deverá discriminar o tipo de atividade desenvolvida e a pontuação que a ela deve ser atribuída, conforme estabelecido no Anexo I deste Regulamento.

Parágrafo Único. Para cada tipo de atividade deverá ser anexada a documentação comprobatória da realização da mesma, emitida pela entidade ou instituição responsável por sua promoção.

Art. 10 O certificado ou atestado emitido pela entidade, área ou setor responsável pela atividade desenvolvida servirá como comprovante de avaliação do aluno, equivalendo à declaração de que seu desempenho foi satisfatório, nos casos pertinentes, ou, em outros casos, equivalendo à comprovação de participação.

Art. 11 As atividades destacadas no Anexo I deste Regulamento não têm caráter cumulativo para fins de contabilização de carga horária, devendo sempre estar restritas à frequência máxima expressa neste Regulamento.

Art. 12 O cômputo das horas de ACC deverá respeitar o quantitativo descrito no Anexo I deste Regulamento.

Parágrafo Único: Não serão atribuídas nota e frequência pelo cumprimento da carga horária prevista, sendo apenas registrada a carga horária no histórico escolar do aluno no Sistema Acadêmico da UFF e atribuído o termo "Aprovado" ou "Reprovado", sem incidência no cálculo do Coeficiente de Rendimento (CR).

Art. 13 Para fins de apuração da carga horária em ACC, apenas será validada a documentação comprobatória emitida por entidade ou instituição publicamente reconhecida e passível de comprovação junto ao emitente.

Art. 14 O aluno ingressante por transferência ou aproveitamento de estudos fica, também, sujeito ao cumprimento da carga horária de AC, conforme previsto neste Regulamento, a partir de sua matrícula na UFF.

Parágrafo Único: Ao critério da Coordenação do Curso, o aluno poderá ter computado, excepcionalmente, parte da carga horária atribuída neste tipo de atividade pela instituição de origem, desde que haja solicitação formal do aluno, não ultrapasse 35% da carga horária total prevista para AC e seja compatível com os critérios e procedimentos estabelecidos neste Regulamento.

Capítulo IV – Da Estrutura Organizacional das Atividades Complementares

Art. 15 A estrutura organizacional das ACC será composta pelo Coordenador de AC, a Coordenação do Curso e Discente;

Parágrafo Único – É atribuição do Coordenador de AC coordenar todas as atividades relacionadas à prática das ACC.

Art. 16 O Coordenador de ACC é o responsável pelo gerenciamento das atividades complementares e será escolhido entre os professores que compõem o quadro efetivo do STC, através de designação da Chefia do Departamento, em comum acordo com o Coordenador do Curso.

Parágrafo Único: O encargo docente da Coordenação será equivalente a 8 (oito) horas/aula semanais de desempenho acadêmico em atividades de ensino.

Art. 17 São atribuições do Coordenador de ACC:

I – Avaliar a qualidade acadêmica das atividades propostas e verificar se estão de acordo com este Regulamento;

II – Solicitar e verificar a apresentação de comprovantes que julgar necessários, para cada atividade;

III – Julgar a validade ou não de outras atividades propostas por alunos ou outros professores, e a respectiva pontuação, com objetivo de integralização curricular;

IV – Encaminhar à Coordenação do Curso o relatório final das atividades desenvolvidas pelos alunos, com até um mês de antecedência em relação às inscrições em disciplinas, de acordo com o calendário acadêmico e pelo cronograma estipulado pela Coordenação de AC.

Art. 18 São deveres do discente matriculado no Curso:

I – informar-se sobre este Regulamento e sobre as atividades complementares oferecidas dentro ou fora da UFF, que propiciem horas de ACC, conforme descrito nos Anexos deste Regulamento;

II – participar efetivamente das ACC;

III – realizar o procedimento indicado pela Secretaria da Coordenação do Curso para o lançamento e a validação das ACC;

IV – apresentar a documentação comprobatória de sua participação efetiva nas ACC realizadas, sempre que solicitado.

Art. 19 São atribuições da Coordenação do Curso:

I – receber os FRACs;

II – encaminhar os FRACs ao Coordenador de AC;

III – receber do Coordenador de Atividades Complementares o relatório final das atividades desenvolvidas pelo aluno;

IV – efetuar o registro das Atividades Complementares no Boletim de Integralização Curricular do aluno.

V – Manter arquivo da documentação recebida.

Capítulo V – Das Disposições Finais

Art. 20 É de responsabilidade do discente o cumprimento da carga horária total de suas ACC, conforme definido neste Regulamento.

Art. 21 Cabe ao NDE do Curso fazer eventuais adaptações das ACC às peculiaridades e necessidades de do Curso.

Art. 22 Os casos omissos deste Regimento serão julgados e resolvidos, em primeira instância, pelo Coordenador de ACC, em segunda instância pelo Coordenador de Curso e, em última, pelo Colegiado do Curso.

Art. 23 Este Regulamento entrará em vigor a partir da data de aprovação no Colegiado do Curso, com o referendo formal do Conselho de Ensino e Pesquisa da UFF.

ALEXANDRE CUNHA GOMES

Presidente do Colegiado do Curso de Ciências Contábeis

ANEXO I
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal Fluminense
Faculdade de Administração e Ciências Contábeis
Departamento de Contabilidade
Coordenação do Curso de Graduação em Ciências Contábeis

QUADRO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Critérios para enquadramento de atividades acadêmicas complementares como horas de ACC

As atividades complementares são componentes curriculares que possibilitam estimular a participação discente no desenvolvimento de competências, habilidades e conhecimentos que contribuam como experiência diversificada, se possível fora do ambiente escolar natural, na formação profissional e pessoal do acadêmico regularmente matriculado. Para a conclusão do Curso, o formando deverá realizar um total de 540 horas que abranjam atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão, computadas gradativamente ao longo do Curso, conforme os critérios e procedimentos estabelecidos nas Diretrizes Institucionais para as Atividades Complementares do curso de Ciências Contábeis da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis da Universidade Federal Fluminense (UFF).

Item	Descrição	Paridade	Limite máximo de aproveitamento	Extensão
1	Participação em **cursos** (oficinas, minicursos, extensão, capacitação, treinamentos) e similares, de natureza acadêmica, profissional e/ou sociocultural.	1h = 1h	160h	
2	**Ministrante** de curso de extensão, de palestra; **debatedor** em mesa-redonda e similar.	1h = 2h	120h	X
3	Atuação em **monitoria** em atividade(s) acadêmica(s) ou disciplinas de graduação de, no mínimo, 30 horas por semestre letivo.	1h = 1h	60h	
4	**Atividades acadêmicas ou disciplinas** não aproveitadas como créditos no Currículo Escolar (inclusive disciplinas cursadas em cursos de graduação de outras universidades e não previstas na grade curricular do Curso).	60h-a = 30h	120h	
5	Atividades de **iniciação científica** ou equivalentes.	1h = 1h	120h	
6	**Publicação de artigos científicos completos** (artigo efetivamente publicado ou com aceite final de publicação) em periódicos avaliados pelo Qualis CAPES, como autor ou coautor.	60h por publicação	180h	
7	**Publicação de artigo científico ou resumo em anais** de eventos científicos como autor ou coautor.	30h por publicação	90h	
8	**Publicação de produção autoral** (foto, artigo, reportagem ou similar), em periódicos ou sites em internet.	10h por publicação	40h	
9	**Serviço comunitário não obrigatório** de, no mínimo, 60 horas, no âmbito do Departamento de Contabilidade (STC), com aprovação e/ou autorização prévia da Coordenação do Curso ou Chefia do Departamento.	1h = 1h	90h	X
10	Autor ou coautor de **capítulo de livro.**	50h por publicação	150h	
11	Participação em **concursos acadêmicos.**	10 h por participação	60h	
12	Participação em **eventos** e similares, de natureza acadêmica e/ou profissional.	4h por dia	60h	
13	**Serviço voluntário** de caráter social ou comunitário realizado conforme a Lei nº 9.608 de 18/02/1998 junto a entidades públicas de qualquer natureza, a instituições privadas sem fins lucrativos, ou a organizações não governamentais.	1h = 1h	40h	X
14	**Apresentação de trabalhos científicos** (inclusive pôster) em evento de âmbito regional, nacional ou internacional, como autor ou coautor.	10 h por apresentação	60h	

15	**Viagem de estudo e visita técnica**	1 dia = 6h	96h	
16	Realização de curso de **idioma**	30hs por semestre	60h	
17	Participação como **ouvinte, em banca** de trabalho de conclusão de curso de graduação, dissertação de mestrado e tese de doutorado de qualquer curso da UFF, desde que documentalmente comprovada.	1h por banca	30h	
18	Participação em **comissão organizadora** de eventos e similares.	10h por evento	30h	X
19	Exercício de **cargo eletivo** na diretoria do DCE da UFF ou do DA do Curso de Ciências Contábeis.	20h por semestre	60h	
20	Participação em **equipe esportiva** da UFF.	20h por semestre	60h	
21	Prestação de **serviços à Justiça Eleitoral** em eleições (para o trabalho realizado, em cada turno eleitoral, nas funções de Presidente, Primeiro Mesário, Segundo Mesário e Secretário).	6h por turno eleitoral	36h	X
22	Participação em **reuniões de colegiado de curso** na condição de representante discente.	2h por reunião	40h	
23	Participação em **torneios** ou **simuladores empresariais** (exemplo: desafio SEBRAE).	30 horas por projeto	60h	
24	Atividades junto à **Empresa Júnior** no âmbito da UFF (trabalhos administrativos e desenvolvimento de projetos de consultoria).	30h por semestre	60h	X
25	Desenvolvimento de **material didático**, sob orientação de professor	30h	60h	
26	Participação em **projetos de extensão** universitária, devidamente cadastrados em órgãos oficiais	60h	180h	X
28	Vivência profissional complementar não integralizada como Estágio Supervisionado	1 semestre = 20hs	80h	

*** <u>OBSERVAÇÕES</u>:**

1. O aproveitamento de atividades complementares se dará de acordo com os critérios, limites e prescrições estabelecidas e publicadas na grade curricular do Curso, devendo ser requerido pelo aluno na Coordenação do Curso, mediante entrega da documentação comprobatória (original e cópia, que será autenticada).
2. Ao critério da Coordenação do Curso, atividades não previstas neste Quadro poderão, mediante solicitação na Secretaria da Coordenação, ser aproveitadas como Atividades Complementares do Curso (ACC).
3. O aproveitamento de atividades realizadas antes do ingresso do aluno no curso só será concedido nas seguintes condições:
   - As atividades devem ter sido realizadas durante o período de vínculo regular do aluno com outra Instituição de Ensino Superior (IES) credenciada pelo MEC, não estar prevista na matriz curricular do Curso e serem afins à área de Ciências Contábeis;
   - Se o aluno estiver sem vínculo regular com um curso de graduação por um período maior do que três anos, ele não poderá aproveitar as atividades realizadas antes ou durante o período de afastamento do curso anterior.
4. As atividades de Extensão deverão computar, não menos, que 300 hs.

O aproveitamento de cada atividade deverá obedecer aos limites estabelecidos para cada grupo, e o total de aproveitamento das atividades antes da entrada do aluno no curso atual não poderá ultrapassar 50% do total de horas previstas para as Atividades Complementares do Curso (ACC).

ANEXO II

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal Fluminense
Faculdade de Administração e Ciências Contábeis
Departamento de Contabilidade
Coordenação do Curso de Graduação em Ciências Contábeis

FORMULÁRIO DE REGISTRO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		Curso: **Ciências Contábeis**			
Aluno:		**Matrícula**:			
Data/Período	**Discriminação das Atividades e Modalidades**	**Carga Horária**	**Qtde.**	**Carga Horária Total**	**Visto do Coordenador de AC**
	TOTAL DE CARGA HORÁRIA				

OBS.: Para cada atividade o aluno deverá apresentar o documento comprobatório e preencher os campos DATA/PERÍODO, DISCRIMINAÇÃO DAS ATIVIDADES E MODALIDADES, observando os critérios definidos no QUADRO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES BACHARELADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS. Não preencher os campos CARGA HORÁRIA, VISTO DO COORDENADOR E TOTAL DA CARGA HORÁRIA.

Assinatura do Aluno: **Data / /** **Assinatura do Coordenador de ACC:**

Número de páginas contando esta e os certificados _____